

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

#### **LEI N. 5429 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

**Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB Ambiental - a suportar despesas com contrapartida para execução do Contrato FEHIDRO n. 030/2011, celebrado com o Poder Executivo, que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB Ambiental - a suportar as despesas na ordem de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), como contrapartida para a execução do Contrato FEHIDRO n. 030/2011, celebrado entre o Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO - e a Prefeitura Municipal de Bebedouro.

**§ 1º** O objeto da contratação de que trata o caput deste artigo, é a construção de Estação Elevatória e Linha de Recalque de Esgoto Bruto da Bacia do Córrego Bebedouro, que recalcará o esgoto sanitário da jusante da ponte da Rodovia Armando de Salles Oliveira até a área escolhida para a construção da futura Estação de Tratamento de Esgoto - ETE -, vinculando-se, tal objeto, às finalidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB Ambiental.

**§ 2º** O valor é destinado à complementação da Lei n. 4.380, de 4 de outubro de 2011.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 01 de setembro de 2020

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 01 de setembro de 2020

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*